



Contrato nº 0638/2020

Processo nº 50612.000997/2020-20

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

CONTRATO DE Nº 0638/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0004-53, com endereço na Av. 24 de Outubro nº 311, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.505-100, nesta ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor Volnei Vieira de Freitas, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 54.000.5 SSP/DF e do CPF nº 185.000.000-49, nomeado pela Portaria nº 60 de 10 de junho de 2020, publicada em 12/06/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224 de 15/01/2020, publicada no DOU do dia 16/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, CEP: 38.400-112 - Uberlândia/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Vitor Flores de Deus, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.000.081 SSP/MG e do CPF nº 099.000.000-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 50612.000997/2020-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 237/2020-12, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e óleo lubrificante) em rede de postos credenciados em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado visando atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT-GO/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Descrição	Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada anual
01	Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, visando fornecer ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA.	1	Etanol Comum	Litro	5.179
		2	Gasolina Comum	Litro	38.154
		3	Óleo Diesel Comum	Litro	20.174
		4	Óleo Diesel S-10	Litro	16.612
		5	Óleo Lubrificante - ARLA Galão de 20L	Unidade	40
	Subtotal				
		6	Taxa de administração		0,00%
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2020 e encerramento em 29/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 304.831,75 (trezentos e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393011.

Fonte: 0100.

Programa de Trabalho: 26.122.212.620.00001 - Administração da Unidade Nacional.

Elemento de Despesa: 33.90.30.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, e ainda:

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e ainda:

7.1.1. A garantia, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada, que venham a participar da execução dos serviços contratados, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.1.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

7.1.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:

9.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

9.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.1.3. Aos depósitos do FGTS; e

9.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, e ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.3. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade..

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.4.2. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.4.3. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.4.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.4.5. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.4.5.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.4.5.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

10.4.6. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado pelos contraentes depois de lido e achado em ordem.

Assinado Eletronicamente
Eng.º Volnei Vieira de Freitas
Superintendente Regional em GO/DF

Assinado Eletronicamente
Admª Cátia Francisca Ferreira
Coordenadora de Administração e Finanças - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Geraldina Mendonça
Agente Administrativo - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Vitor Flores de Deus
Representante Legal
Trivale Administração Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Francisca Ferreira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 27/10/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Volnei Vieira De Freitas, Superintendente Regional no Estado de Goiás**, em 27/10/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldina Mendonça, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 27/10/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6444761** e o código CRC **62B77577**.

Referência: Processo nº 50612.000997/2020-20

SEI nº 6444761



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. 24 de outubro nº 311
CEP 74.543-100
Goiânia/GO |

Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2340 Bento Ferreira - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROMEUS SCHEIBE NETO
Superintendente Regional do Dnit/es

(SIDE - 12/11/2020) 393018-39252-2020NE800070

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2020 - UASG 393011

Processo: 50612.000997/2020-20
PREGÃO SISPP Nº 237/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00.604.122/0001-97. Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.. Objeto: Contratação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e óleo lubrificante) em rede de postos credenciados em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado visando atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT-GO/DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 9.507/18, IN SEGES/MP nº 05/17. Vigência: 30/11/2020 a 29/11/2021. Valor Total: R\$ 304.831,75. Fonte: 0100000000 - 2020NE800212. Data de Assinatura: 27/10/2020.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2020 - UASG 393030

Nº Processo: 50615000583201937. Objeto: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O na Rodovia BR-010/MA, Trecho: Divisa TO/MA - Divisa MA/PA (Rio Itinga); Subtrecho: Entr. BR-230 (A) (Carolina) - Entr. BR-226 (A)/ 230 (B)/ MA-138 (Estreito); Segmento: km 34,00 ao km 128,80; Extensão: 94,80 km, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/MA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Jansen Müller, 37 Centro., São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/393030-5-00425-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RYCARDO BRUNO FERREIRA SOARES
Chefe do Scl/srma

(SIASGnet - 12/11/2020) 393030-39252-2020NE800013

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS SERVIÇO 2-SRE-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 393031

Número do Contrato: 948/2018.
Nº Processo: 50606003318201839.
PREGÃO SISPP Nº 280/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 13268033000169. Contratado : STARLIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA..Objeto: Prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, sendo o valor para o período de R\$70.561,08 (setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) e o valor acumulado do contrato de R\$211.036,66. Fundamento Legal: Art.57, Inc.II da Lei nº8.666/93, Art.9º da Lei nº10.520/02 e Cláusula Segunda do Contrato . Vigência: 17/12/2020 a 17/12/2021. Data de Assinatura: 05/11/2020.

(SICON - 12/11/2020) 393031-39252-2020NE800096

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 393029

Número do Contrato: 563/2019.
Nº Processo: 50604003448201891.
PREGÃO SISPP Nº 97/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19069415000140. Contratado : PARAIBA SERVICOS DE LIMPEZA E -CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Redução percentual de 12,88% sobre o valor contratual, referente à desativação de área de galpão da Rede Ferroviária Federal no município de Recife, a partir de 14/11/2020. Fundamento Legal: Art 58, inciso I e Art 65, inciso I, letra b e § 1º da Lei 8.666/93 e cláusula décima terceira do contrato 563/2019. Vigência: 14/11/2020 a 03/09/2021. Valor Total: R\$474.508,15. Fonte: 144000000 - 2020NE800205. Data de Assinatura: 11/11/2020.

(SICON - 12/11/2020) 393029-39252-2020NE800051

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL DE ALMEIDA DANTAS. PERMISSONÁRIA: JANDAIRA I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., representada pelo seu Diretor Executivo, ANDRÉ LUIZ BALESTERO. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - TPEU nº RN-014/2020. OBJETO: Permissão Especial de Uso da faixa de domínio, na rodovia federal BR-406/RN, trecho: ENTR BR-104(A)/RN-118(A)/221(A) (MACAU) ao ENTR BR-101(B) (PONTE PRESIDENTE COSTA E SILVA)*TRECHO URBANO*, subtrecho: ENTR RN-402 (P/GALINHOS) ao ENTR RN-263(A), SNV 406BRN0040, travessia no km 76+041m, com extensão de 92,95 metros, por 40 metros de largura, perfazendo uma área total de 3.718, m² (três mil, setecentos e dezoito metros quadrados), para implantação de travessia de linha de transmissão de energia de alta tensão de 230 kv Jandaíra - João Câmara III. FUNDAMENTO LEGAL: A presente permissão tem fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro, art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, art. 2º do Decreto nº 84.398, de 1980 e Resolução DNIT nº 09, de 12/08/2020, publicada no DOU de 20/08/2020. PREÇO: O valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R\$ 531.108,86 (quinhentos e trinta e um mil, cento e oito reais e oitenta e seis centavos de real), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo total. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos, com vigência e eficácia consideradas a partir da publicação no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50614.001050/2020-16 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

AVISO DE PENALIDADE

A COORDENADORA SUBSTITUTA DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições constantes do art. 13, inciso II da Instrução Normativa nº 6/2019 de 24 de maio de 2019, publicada no DOU nº 101 de 28/05/2019, Seção 1, Pág. 27, e com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento deste ato a

Decisão de Defesa Prévia 65 (6546413), a 1º Errata COENGE - CAF - RN (6863251) e o Comprovante de pagamento GRU Lote 81 Novembro 2020 (6873573), constantes do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.000453/2015-81, resolve aplicar à empresa TGA Tecnologia S.A, CNPJ nº 07.797.913/0001-20, a penalidade de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO Nº TT-492/2014, ao deixar de executar os serviços de Manutenção e limpeza da sinalização vertical, correspondente a R\$ 22.739,3115 (data base Novembro/2013) e informar que a referida penalidade já foi quitada.

Natal, 12 de novembro de 2020.
TELIANE DE MEDEIROS BEZERRA TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2020 - UASG 393021

Nº Processo: 50614002175202063. Objeto: Execução de Manutenção Predial em Imóvel da União que Abriga a Unidade Local do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte - DNIT/RN, na cidade de Mossoró/RN.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Bernardo Vieira 3656, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/393021-5-00457-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Link de acesso público ao processo SEI: <http://sempapel.dnit.gov.br/menu-de-navegacao/consulta-processual>.

TARCISIO IVO FRANCO DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/11/2020) 393021-39252-2020NE800021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 429/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 04/11/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia: BR-354/RJ - Trecho: Div. MG/RJ - Entr. BR-116/RJ (Eng.º Passos); Subtrecho: ENTR BR-485 (DIV MG/RJ) - ENTR BR-116 (ENGENHEIRO PASSOS) Segmento: km 0,00 ao km 26,10. Extensão: 26,10 km, SNV 354BRJ0610. Sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/RJ, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de licitação na modalidade pregão Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 13/11/2020 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Uruguiana, 174 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES
Superintendente

(SIDE - 12/11/2020) 393019-39252-2020NE800070

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 306/2020

A Superintendência Regional DNIT-RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados na licitação Edital nº 0306/2020, o Resultado de Julgamento das Propostas: Licitante vencedor: Itens 1, 2 e 7: M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTÕES, valor total R\$ 7.653,50 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); Itens 3, 5, 8 e 10: EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, valor total R\$ 7.631,80 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos); Itens 6 e 9: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, valor total R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais); Item 4: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, valor total R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

JOSÉ MARIA EIRADO FILHO.
Pregoeiro SR/DNIT-RO.

(SIDE - 12/11/2020) 393014-39252-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 343/2020

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT por meio da Superintendência Regional do Estado de São Paulo, torna público o resultado final da licitação em epígrafe. O pregão eletrônico foi fracassado pois não foram selecionadas propostas válidas para o certame. Os documentos desta licitação estão disponíveis para consulta no processo SEI nº 50608.000250/2020-31.

SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
Superintendente Regional no Estado de São Paulo

(SIDE - 12/11/2020) 393025-39252-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2020 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000927/2020. Objeto: Supervisão dos serviços relacionados ao Diagnóstico, Operação, Manutenção e Consolidação de documentação técnica do Sistema de Transposição de Desnível Engenheiro Souza Dias, conhecida como Jupia, constituído por uma eclusa, na Hidrovia Tietê-Paraná.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Eng. Ciro Soares de Almeida, 180, Jardim Andaraí - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/393025-5-00450-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Validade da proposta: 90 (noventa) dias Regime de execução: Empreitada por preço global Data-base: Julho/2020 .

ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA
Chefe do Serviço de Licitações

Dias: 13/11/2020 e 16/11/2020

(SIASGnet - 12/11/2020) 393025-39252-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2020 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000942/2020. Objeto: Supervisão dos serviços relacionados à realização de Diagnóstico, Operação, Manutenção e consolidação de documentação técnica do Sistema de Transposição de Desnível de Três Irmãos, constituído por duas eclusas, na Hidrovia do Rio Tietê.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/11/2020 das 08h00 às 12h00